



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 538 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
AJUSTAR O "IPTU" DE ACORDO COM O VALOR
VENAL DE CADA PROPRIEDADE DO PERÍMETRO
URBANO DA SEDE MUNICIPAL.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de
Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar o
IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), de acordo com
o valor venal de cada propriedade do Perímetro Urbano da
sede municipal.

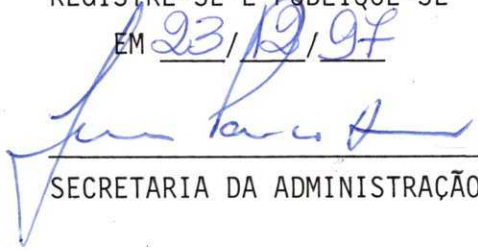
Art. 2º - O aumento será fixado de acordo com o estudo realizado en-
tre os técnicos da Prefeitura Municipal.

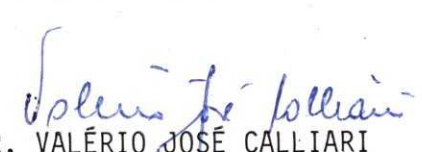
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

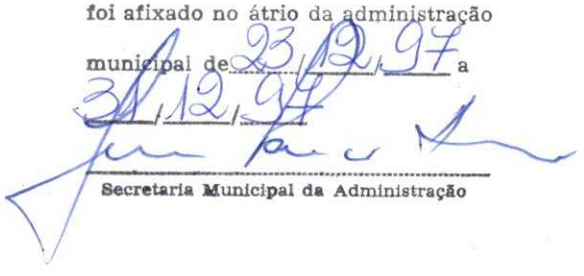
EM 23/12/97


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 23/12/97 a


Secretaria Municipal da Administração